



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º. 665 Tel. (44) 3632.1272

e-mail camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 09/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder a reposição salarial aos servidores públicos municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de salário, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, e pensionistas, no percentual de 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) referente ao índice de inflação do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, índice esse acumulado do período referente ao IPCA, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo único: O previsto nesse artigo não se aplica aos salários referentes aos secretários e ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei será utilizada a dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Xamburé/PR, 10 de fevereiro de 2021.

EDSON BOTELHO
Presidente